LEI Nº 6353, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática:	Projeto: REESTRUTURAÇÃO URBANA	
02.013.0026.0782.0004.1004		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	021000207 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 3.000.000,00
	DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.000.000,00		

- **Art. 2º -** Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação proveniente de Convênio firmado com o Governo do Estado por emenda parlamentar.
- **Art. 3º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.
- **Art. 4º -** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.
 - **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 29.432/2019

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ